



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial - MIR
– CNPJ: 06.064.438/0001-10

Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva

Número do CPF: XXX.381.567-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial/Ministério da Igualdade Racial - MIR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 01 de janeiro de 2023, publicado em 01/01/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Especial, página nº 02.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008/00001 - Ministério da Igualdade Racial.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada(a): Universidade Federal de Uberlândia - UFU - CNPJ: 25.648.387/0001-18

Nome da autoridade competente: Valder Steffen Junior

Número do CPF: XXX.043.418-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 21 de dezembro de 2016 - DOU, Seção 2, 22 de dezembro de 2016

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Formar e apoiar a atuação de agentes de promoção da igualdade racial para atuar na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, a fim de fortalecer as capacidades institucionais de combate à desigualdade e ao racismo, em todas as suas formas e expressões, conforme Política Nacional da Igualdade Racial"

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	METAS
Capacitação de Agentes	Realizar treinamento para formação de agentes de promoção da igualdade racial e capacitação de agentes de promoção da igualdade racial para representações das comunidades	Capacitar ao menos 200 agentes de igualdade racial oriundos das comunidades em um período de 10 meses
Criação de Redes de Suporte	Estabelecer redes de suporte para agentes, com foco em compartilhamento de informações	Criar ao menos 3 redes de suporte regionais
Campanhas de Conscientização	Lançar campanhas para conscientizar a população sobre a igualdade racial	Realizar ao menos 5 campanhas anuais em diferentes municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Parcerias Institucionais	Firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais para suporte ao projeto	Estabelecer parcerias com ao menos 3 instituições
Monitoramento e Avaliação	Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e impacto na promoção da igualdade	Produzir relatórios trimestrais para medir progresso e impacto
Programas de Educação	Desenvolver programas educativos para escolas e comunidades	Implementar programas em ao menos 10 escolas
Eventos Comunitários	Organizar eventos comunitários para fortalecer a participação social	Realizar ao menos 4 eventos comunitários por ano
Engajamento da Juventude	Criar iniciativas voltadas para engajar a juventude na promoção da igualdade racial	Desenvolver programas voltados para jovens em ao menos 5 municípios
Apoio Jurídico e Social	Oferecer apoio jurídico e social para vítimas de racismo e discriminação	Estabelecer um serviço de apoio jurídico e social
Apoio ao Empreendedorismo Feminino	Oferecer treinamentos e suporte para mulheres negras empreendedoras	Capacitar ao menos 30 mulheres negras para iniciar ou expandir seus negócios
Projetos em Territórios Quilombolas	Desenvolver atividades e programas de capacitação para comunidades quilombolas	Implementar programas em ao menos 5 territórios quilombolas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED :

O repasse orçamentário para este projeto é fundamental para o fortalecimento das capacidades institucionais no combate à desigualdade racial e ao racismo, em todas as suas formas e expressões. Esta iniciativa está alinhada com a Política Nacional da Igualdade Racial e se concentra em criar uma estrutura sustentável para promover a igualdade racial no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme detalhes:

1. **Necessidade de Combate ao Racismo e Desigualdade Racial:** A região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba apresenta desafios significativos relacionados ao racismo e à desigualdade racial. Casos de discriminação racial são relatados em diversos contextos, desde escolas até locais de trabalho. Investir em ações de promoção da igualdade racial é fundamental para combater essas injustiças e criar um ambiente mais inclusivo e equitativo.

2. **Impacto Positivo na Sociedade:** Ao formar agentes de Promoção da Igualdade Racial, o projeto busca capacitar indivíduos para atuar em diferentes áreas da sociedade, como escolas, empresas e órgãos públicos. Isso contribui para a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade, bem como para a redução de comportamentos e práticas racistas.

3. **Fortalecimento de Redes de Suporte e Parcerias:** O projeto visa criar redes de suporte regionais e estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais. Essas parcerias ajudam a fortalecer a base institucional necessária para combater a desigualdade racial, proporcionando um ambiente propício para a implementação de políticas de igualdade racial.

4. **Educação e Conscientização:** Campanhas de conscientização e programas educativos são cruciais para erradicar preconceitos e estereótipos raciais. O orçamento permitirá a realização de campanhas anuais e o desenvolvimento de programas educativos em escolas e comunidades, promovendo uma sociedade mais consciente e inclusiva.

5. **Apoio a Vítimas de Racismo e Discriminação:** O projeto também prevê oferecer apoio jurídico e social para vítimas de racismo e discriminação. Esse suporte é essencial para que as vítimas recebam justiça e para desencorajar práticas discriminatórias, criando um ambiente seguro para todos.

6. **Necessidade de Apoiar o Empreendedorismo Feminino de Mulheres Negras:** Mulheres negras enfrentam barreiras significativas no mercado de trabalho e no empreendedorismo. Oferecer suporte, treinamento e capacitação para essas mulheres é crucial para romper esses obstáculos e criar oportunidades econômicas sustentáveis. O projeto busca capacitar pelo menos 30 mulheres negras para iniciar ou expandir seus negócios, criando uma base sólida para o empreendedorismo feminino na região.

7. **Fortalecimento de Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas:** Territórios quilombolas e comunidades indígenas são partes importantes da identidade e diversidade cultural do Brasil, mas enfrentam desafios sociais, econômicos e raciais. O projeto propõe implementar programas em pelo menos 5 territórios quilombolas e realizar projetos educacionais e culturais em pelo menos 3 comunidades indígenas. Esses esforços buscam fortalecer essas comunidades e apoiar seu desenvolvimento sustentável, respeitando suas tradições e valores.

8. **Importância de Inclusão e Diversidade:** Ao abordar o empreendedorismo feminino e atividades em territórios quilombolas e povos indígenas, o projeto reflete um compromisso com a inclusão e a diversidade. Essa abordagem ajuda a reduzir a desigualdade racial e a criar um ambiente onde todas as vozes são ouvidas e respeitadas, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

9. **Impacto na Sociedade e no Desenvolvimento Econômico:** Ao capacitar mulheres negras para o empreendedorismo e apoiar territórios quilombolas e comunidades indígenas, o projeto gera impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região. O estímulo ao empreendedorismo feminino pode levar à criação de empregos e à inovação, enquanto o fortalecimento de comunidades tradicionais contribui para a preservação cultural e o crescimento sustentável.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Quantidade de meses / Sessões	Quantidade	Total	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Criação do curso de Formação de Agentes da Igualdade Racial. Foco: Identidade, Igualdade e Potencial para as Rotas Negras					R\$ 54.000,00	01/03/2025	28/02/2026
Etapa 1	Coordenadora Geral	12	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	01/03/2025	28/02/2026
Etapa 2	Auxílio Técnico Administrativo (Bolsa nível tutor)	12	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	01/03/2025	28/02/2026
Etapa 3	Monitor de apoio aos pesquisadores e aos agentes formadores	12	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	01/03/2025	28/02/2026
META 2	Preparar o curso de formação de agentes de igualdade racial selecionar formadores-multiplicadores (meses 1 e 2) Auxiliar na elaboração das análises e produtos					R\$ 44.000,00	01/03/2025	31/01/2026
Etapa 1	Bolsas Professores Pesquisadores (2 meses de preparação do material; 1 mês de treinamento dos formadores-multiplicadores)	11	2	22	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00	01/03/2025	31/01/2026
META 3	Promover a ação de agentes da igualdade racial e formação de novos agente de igualdade racial nas comunidades					R\$ 178.000,00	01/05/2025	28/02/2026

METAS	DESCRIÇÃO	Quantidade de meses / Sessões	Quantidade	Total	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Etapa 1	Bolsas agentes da igualdade racial - multiplicadores	10	8	80	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00	01/05/2025	28/02/2026
Etapa 2	Auxílio deslocamento das comunidades para o evento de convergência (50 pessoas por ônibus) (aproximadamente 200 pessoas que passaram pela Formação de Igualdade Social e que foram capacitadas como agentes de igualdade racial)	1	4	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	01/01/2026	31/01/2026
Etapa 3	Material didático, de divulgação, de sinalização e material gráfico	1	100	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	01/05/2025	31/05/2025
Etapa 4	Coffee-break (50 pessoas por sessão - Previsão: Atendimento final de aproximadamente 500 pessoas, no total, que participarão das ações de formação de agentes de igualdade racial)	10	1	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	01/05/2025	28/02/2026
Etapa 5	Produção de relatório final	1	1	1	-	-	01/02/2026	28/02/2026
Etapa 6	Produção de PITCH	1	1	1	-	-	01/02/2026	28/02/2026
TOTAL						R\$ 276.000,00	01/03/2025	28/02/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 276.000,00

33.90.39	Sim	R\$ 24.000,00
TOTAL TED		R\$ 300.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Uberlândia/MG, na data da assinatura.		
<p style="text-align: center;">VALDER STEFFEN JUNIOR Reitor da Universidade Federal de Uberlândia - UFU</p>		
13. APROVAÇÃO		
Brasília/DF, na data da assinatura.		
<p style="text-align: center;">ANIELLE FRANCISCO DA SILVA Ministra da Igualdade Racial</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 18/12/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46996733** e o código CRC **DE6C65B3**.



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete da Ministra

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 29/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial - MIR
– CNPJ: 06.064.438/0001-10

Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva

Número do CPF: XXX.381.567-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 01 de janeiro de 2023, publicado em 01/01/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Especial, página nº 02

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008/00001 - Ministério da Igualdade Racial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada(a): Universidade Federal de Uberlândia - UFU - CNPJ: 25.648.387/0001-18

Nome da autoridade competente: Valder Steffen Junior

Número do CPF: XXX.043.418-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 21 de dezembro de 2016 - DOU, Seção 2, 22 de dezembro de 2016

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Formar agentes e redes de Promoção da Igualdade Racial para atuar na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, a fim de fortalecer as capacidades institucionais de combate à desigualdade e ao racismo, em todas as suas formas e expressões, conforme Política Nacional da Igualdade Racial"

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 17/12/2024 **Fim:** 17/03/2026

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 422.5804.21FC.0001 - Plano Orçamentário: 0000 - Monitoramento, aperfeiçoamento, articulação e estruturação de políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do SINAPIR - Despesas Diversas.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto n.º 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal de Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Uberlândia, 17 de dezembro de 2024

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: VALDER STEFFEN JUNIOR

Local e data: Brasília, 17 de dezembro de 2024

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: ANIELLE FRANCISCO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 18/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47078459** e o código CRC **8E360DBB**.

Referência: Processo nº 21290.200892/2024-84.

SEI nº 47078459